

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.717, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como autoridade sanitária nas ações da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.239, de 29 de dezembro de 2014, Lei nº 1.336, de 03 de julho de 2007, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como autoridade sanitária nas ações de controle e prevenção da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente:

| Servidora               | Cargo                                | Matrícula | Carga Horária |
|-------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| Táisa Zoehler Padilha   | Especialista em Vigilância Sanitária | 1193-2    | 40 horas      |
| Roberta Petry Pissaia   | Inspetor Sanitário Industrial        | 1821-0    | 40 horas      |
| Rosely Machado Newton   | Enfermeiro                           | 1501-6    | 40 horas      |
| Sonia Moura de Oliveira | Técnico em Enfermagem                | 1815-5    | 40 horas      |

**Art. 2º** Designar as seguintes autoridades administrativas para atuarem como autoridade sanitária nas ações de controle e prevenção da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes ao julgamento das infrações autuadas contra a legislação vigente:

I – Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, para as decisões de primeira instância;


II – Diretor(a) do Departamento de Saúde, para as decisões de segunda instância.

**Art. 3º** Os serviços decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria, em razão do relevante interesse público, serão desempenhados sem remuneração adicional.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 6.654, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro